— LEI N. 374, DE 17-11-1.959 —

Dispõe sôbre a concessão de auxílios

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercicio, os seguintes auxilios:

I — Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericordia de Leme;

II — Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Asilo Colónia de Cocais;

III — Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Associação Paulista dos Municipios;

IV — Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Santa Casa, para amparo à Maternidade e Infância;

V — Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar «Cel. Augusto Cesar»;

VI — Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo «Maria Joaquina de Arruda»;

VII — Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Abrigo Vicentino;

VIII — Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Parque Sanatorial das Municipalidades, de Campos do Jordão;

IX — Cr$ 65.000,00 [sessenta e cinco mil cruzeiros] destinados ao Salário Familia;

X — Cr$ 5.000,00 [cinco mil cruzeiros] ao Centro de Saúde, local;

XI — Cr$ 35.000,00 [trinta e cinco mil cruzeiros] ao Pôsto de Puericultura, local;

XII — Cr$ 5.000,00 [cinco mil cruzeiros] à Conferencia São Luiz Gonzaga, local;

XIII — Cr$ 5.000,00 [cinco mil cruzeiros] à Conferencia São Manoel, local;

XIV — Cr$ 50.000,00 [cinquenta mil cruzeiros] à Merenda Escolar, local;

XV — Cr$ 5.000,00 [cinco mil cruzeiros] à Associação das Damas de Caridade, local;

XVI — Cr$ 5.000,00 [cinco mil cruzeiros] ao Grupo de Escoteiros Lemenses;

XVII — Cr$ 5.000,00 [cinco mil cruzeiros] à Escola Presbiteriana «Enrique Eighnner»;

XVIII — Cr$ 60.000,00 [sessenta mil cruzeiros] à Corporação Musical «Maestro Ângelo Cosentino»;

XIX — Cr$ 30.000,00 [trinta mil cruzeiros] para compras de instrumentos à Corporação Musical «Maestro Angelo Cosentino»;

XX — Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra, local;

XXI — Cr$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) para a manutenção da Escola Técnica de Comércio de Leme;

XXII — Cr$ 2.000,00 [dois mil cruzeiros] á concessão de prêmios aos três melhores alunos do Ginasio;

XXIII — Cr$ 20.000,00 [vinte mil cruzeiros] á Comissão Municipal de Esportes; e

XXIV Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) à concessão de premios aos três melhores alunos da Escola Técnica de Comercio de Leme.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas proprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de novembro de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de novembro de 1.959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27 4 70